



CÂMARA DOS DEPUTADOS.

19 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 733/2025

Emenda que propõe modificar texto do Inciso XX do Art.6º do PL 733/2025 que dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Modificar o texto do inciso XX do Art.6º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[..]

"XX - Autorização: outorga do direito à exploração de Porto Privado, formalizada mediante contrato de adesão, por prazo determinado a uma Sociedade de Propósito Específico."

J U S T I F I C A Ç Ã O

A modificação no texto do inciso XX com a inclusão da expressão "Sociedade de Propósito Específico" visa estabelecer maior clareza e segurança jurídica no processo de outorga do direito à exploração de Porto Privado. A Sociedade de Propósito Específico (SPE) é uma estrutura amplamente utilizada em projetos de infraestrutura, reconhecida por sua eficiência e foco exclusivo na execução de atividades específicas, contribuindo para o aprimoramento da governança e mitigação de riscos.

A exigência de que a outorga seja formalizada com uma SPE fortalece a gestão operacional e financeira dos empreendimentos, dado que as SPEs possuem natureza jurídica que restringe suas atividades ao propósito determinado. Essa característica proporciona maior transparência e assegura que os recursos e as responsabilidades sejam direcionados exclusivamente ao desenvolvimento e à operação do Porto Privado, evitando dispersões e conflitos de interesse.

Além disso, a medida está alinhada às boas práticas regulatórias e ao ordenamento jurídico brasileiro, em que o uso de SPEs tem se mostrado eficaz na atração de investimentos, na estabilidade das parcerias público-privadas e na garantia de execução eficiente de projetos estratégicos. Essa inclusão também reflete a modernização das normas portuárias, promovendo um ambiente mais competitivo e sustentável no setor.

Portanto, a modificação proposta contribui para fortalecer a segurança jurídica, a governança e a eficiência no desenvolvimento de Portos Privados, garantindo que a exploração desses empreendimentos atenda às demandas do setor portuário de maneira responsável e sustentável.

Sala das Comissões, 13 de agosto de 2025

Tadeu Veneri
Deputado Federal PT/PR



* C D 2 5 6 8 2 2 4 2 7 4 0 0 *